



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições, faz saber que será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES DAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, INFORMÁTICA E JORNALISMO PARA A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, nos seguintes termos:

1) DATAS e HORÁRIOS

- a. **21 a 25.03.2011** - inscrição dos candidatos, das 9h às 15h;
- b. **05.04.2011** – preenchimento de questionário e redação de texto, das **09 às 11h**;
- c. **15.04.2011** - divulgação do resultado final, a partir das 17h, no *site*: www.ac.trf1.gov.br.

2) DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas pelo próprio interessado ou por procurador legalmente habilitado (procuração particular) das 9h às 15h, na Seção Judiciária do Estado do Acre, na rua Ministro Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR 364, km 02.

2.2. Dos requisitos:

2.2.1 O interessado deve estar cursando entre o 3º período e o correspondente a um ano antes da conclusão dos seguintes cursos: DIREITO (8º período), ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, JORNALISMO e SISTEMA DE INFORMAÇÃO (6º período), e REDE DE COMPUTADORES (4º período), das faculdades ou universidades conveniadas com a Seção Judiciária do Acre: UFAC, UNINORTE e FAAO;

2.2.2. Não estar enquadrado nas seguintes situações:

- a) possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

b) ocupar cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

c) ser militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

d) ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

2.3 Dos documentos:

O interessado deve apresentar os seguintes documentos anexados ao formulário de inscrição:

a) original e cópia legível (não autenticada) de documento de identidade e do CPF;

b) comprovante de matrícula ou declaração da faculdade/universidade de que está matriculado, especificando o período do curso.

c) Histórico Escolar atualizado.

2.4. Não haverá confirmação da inscrição. Será apenas fornecido comprovante, no ato da inscrição.

3) DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

3.1. O estágio não obrigatório é destinado ao aprimoramento dos conhecimentos adquiridos na Faculdade de Direito mediante execução dos serviços atinentes à Justiça Federal.

3.2. A título de remuneração, o estagiário receberá auxílio financeiro no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mais auxílio-transporte no valor de R\$3,79 (três reais e setenta e nove centavos) por dia, sujeito a desconto nos dias de falta injustificada.

3.3. O estagiário se obriga a cumprir todas as normas impostas aos servidores da Justiça Federal –, principalmente no que diz respeito ao decoro, à disciplina e à discricção –, assim como jornada de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, a ser determinada pela respectiva chefia, tendo em vista seu turno escolar.

3.4. O estágio não faz surgir vínculo empregatício de qualquer natureza entre a União e o estagiário, consoante art. 3º da Lei 11.788/2008, nem atribui ao estagiário direitos funcionais específicos dos servidores.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

3.5. A duração do estágio deverá observar o período mínimo de 01 (um) ano, contado da assinatura do Termo de Compromisso, prorrogável, por mais uma vez por igual período, desde que haja interesse da Administração e do estagiário.

3.6. O concurso se destina à formação de cadastro de reserva.

3.7. Aos candidatos portadores de deficiência física serão reservadas 02 vagas, desde que a deficiência seja compatível com as atividades a serem desenvolvidas, correspondendo à 5ª e à 10ª vagas, que vierem a surgir dentro do prazo de validade desta seleção.

3.7.1. O candidato portador de deficiência física deve apresentar no ato da inscrição laudo médico que ateste a condição de deficiência.

4. DA SELEÇÃO:

A seleção consta das seguintes etapas:

- a) preenchimento de questionário com a finalidade de verificar a situação escolar, o direcionamento do interesse, a motivação;
- b) análise do histórico escolar;
- c) redação de texto, no qual se verificará a abordagem do tema, o encadeamento das idéias, conhecimento da língua portuguesa (concordância nominal e verbal, ortografia, regência, entre outros).

5 – DO RESULTADO

O resultado será a soma dos seguintes fatores:

- a) 0,5 (meio) ponto por período cursado e comprovado no histórico escolar;
- b) média aritmética do histórico escolar;
- c) nota da redação que valerá 10 pontos.

5.1 – Critérios de desempate:

No caso de empate, terão prioridade os candidatos que:

- a) não tiverem reprovação;
- b) estiverem no período mais avançado;
- c) se persistir o empate, o mais idoso.

6) DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se verificada falsidade de declaração.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

6.2. O processo de seleção terá validade por 02 (dois) anos, ou até que não haja mais aprovados em condições de admissão para o estágio.

6.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2011.

Waldemar Cláudio de Carvalho

Juiz Federal Diretor do Foro